



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei Nº 342/2017

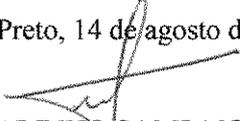
Autor: Jean Corauci

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção ou 1 adaptação de fraldários acessíveis aos frequentadores de shopping centers e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

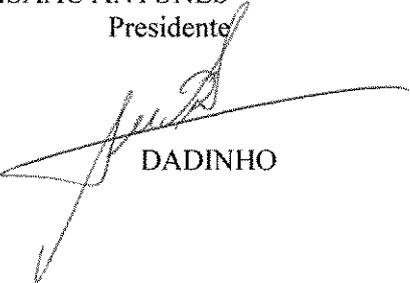
Altera a redação do artigo 1º do projeto em epígrafe, conforme segue abaixo:

Artigo 1º - Fica obrigada a instalação de fraldários nos Shopping Centers e estabelecimentos privados similares em funcionamento no âmbito do Município de Ribeirão Preto

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2018.


MARINHO SAMPAIO
RELATOR

ISAAC ANTUNES
Presidente


DADINHO


MAURÍCIO - VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

PAULO MODAS